

EDITAL CONJUNTO SME/FME Nº 02/2023

EDITAL PARA APOIO A PROJETOS EDUCACIONAIS INSTITUINTES FORMULADOS POR UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE NITERÓI, BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE SOCIALMENTE REFERENCIADA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DO PROJETO NITERÓI 450 ANOS.

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Fundação Municipal de Educação (FME), considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 9394/96, Art. 2º e Art. 3º, na Lei Brasileira de Inclusão (LBI – Lei 13.146/2015) e nos Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de projetos, de acordo com as disposições fixadas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto apoiar projetos educacionais de aperfeiçoamento pedagógico, formulados pelas instituições de educação da rede pública municipal, que objetivem a melhoria da qualidade da educação básica e o fortalecimento dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades.

1.2. Para efeito deste edital, entende-se por Projetos Educacionais Instituintes propostas de atividades pedagógicas, de ferramentas e de materiais didáticos que, articulados com o trabalho das Unidades Municipais de Educação, favoreçam a transformação da realidade educativa, evidenciando sólida fundamentação teórica e coerência metodológica.

1.3. Os projetos deverão:

a) considerar os contextos locais das Unidades de Educação em pleno diálogo com a municipalidade niteroiense, especialmente no presente ano de comemoração de seus 450 anos, reforçando a importância da relação entre o detalhe local e o macro contexto no desenvolvimento de práticas educacionais;

b) ser elaborados em consonância com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói;

c) dialogar com o Plano de Ação Anual proposto por cada Unidade de Educação, bem como com os Planos de Trabalho dos Ciclos;

d) apresentar aplicabilidade no cotidiano das Unidades de Educação, mostrando-se coerentes com as necessidades educacionais, pedagógicas e socioculturais das comunidades nas quais se originaram;

e) propiciar o desenvolvimento e as aprendizagens das crianças e dos estudantes.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Potencializar o trabalho pedagógico nas Unidades de Educação, considerando os seguintes princípios:

a) Reconhecimento e inserção dos valores civilizatórios africanos, afrodiáspóricos, afro-brasileiros nas produções curriculares e nos Projetos Políticos Pedagógicos, para o fortalecimento de abordagens antirracistas e afrocêntricas que contribuam para uma Educação em Afroperspectiva, contra a intolerância religiosa e que interrogue o eurocentrismo e a branquitude;

b) Reconhecimento e inserção das cosmologias, cosmo percepções, histórias, culturas e o etnoconhecimento dos povos originários nas produções curriculares e nos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades de Educação que fortaleçam sentidos de educação conectados com a Cultura do Bem Viver;

c) Reconhecimento e valorização do patrimônio histórico afro-brasileiro e dos povos originários (material e imaterial) do município de Niterói;

d) Reconhecimento do Meio Ambiente a partir do viés sistêmico, considerando a interdependência entre o meio natural, socioeconômico e cultural sob a perspectiva da sustentabilidade ambiental;

e) Valorização da Educação Ambiental a partir de um enfoque humanista, holístico, democrático e participativo que legitime a inserção da cultura de prevenção por meio de abordagens que contemplem a redução de riscos e desastres ambientais;

f) Compreensão da leitura enquanto um direito inalienável do sujeito, um ato político, ético e estético, a partir de seu viés alteritário e discursivo, voltada para a produção de sentidos, visando à formação de leitores-autores críticos e reflexivos;

g) Compreensão da linguagem oral e da linguagem escrita como modos de comunicação linguísticos, interpretando essas linguagens como forma de se dizer e não como atividades mecânicas;

h) A alfabetização e a discursividade, como eixos das práticas educativas, valorizando a alteridade, a dialogicidade e a historicidade;

i) A cidadania como algo a ser vivenciado nas práticas sociais, possibilitando que a criança e o estudante se sintam integrantes do grupo social e responsáveis por ele, construindo sua identidade e autonomia;

j) Valorização da educação estética como experiência criadora da realidade e promotora das vivências cotidianas;

l) Combate ao Capacitismo, preconceito ligado à pessoa com deficiência no que tange à sua potencialidade como sujeito ativo na sociedade;

m) Promoção da inclusão digital, considerando o acesso à conectividade e a dispositivos tecnológicos em diferentes ambientes das Unidades de Educação, a fim de construir um currículo centrado nas crianças, nos estudantes e nos processos formativos, preparando os sujeitos para os desafios da atualidade;

n) Formação de leitores críticos na sociedade midiaticizada contemporânea, por meio de novas linguagens possibilitadas pelas mídias e tecnologias digitais;

o) Apropriação das mídias e tecnologias digitais na prática pedagógica, a fim de potencializar os processos de ensinoaprendizagens, por meio de metodologias ativas e da inserção da computação na Educação Básica;

p) Promoção de Educação Integral comprometida com o desenvolvimento das crianças e dos estudantes em todas as suas dimensões (intelectual, física, social, emocional e cultural), tendo a escola como seu *locus* principal de formação.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua São Pedro, nº 108, Centro, Niterói.

3.2. O período de inscrições será de 19/04 a 5/5, no horário das 9h às 17h.

3.3. Os documentos exigidos para a inscrição:

a) Formulário de inscrição anexo a esse edital (ANEXO I);

b) Proposta de projeto em cópia impressa;

c) Planilha de previsão orçamentária (ANEXO II);

d) Ofício assinado pelo Diretor da Unidade solicitando a inscrição do Projeto.

3.4. Os documentos exigidos para a inscrição devem ser entregues em **envelope lacrado** que será identificado com os seguintes dados: nome da Unidade de Educação, título do projeto e o nome do(s) proponente(s).

3.5. O diretor geral da Unidade Municipal de Educação **não poderá** ser coordenador do projeto, no entanto deverá se responsabilizar pelo projeto, juntamente com os proponentes, em todas as etapas previstas.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão submeter Projetos as Unidades de Educação que integram a Rede Municipal de Educação de Niterói, nas seguintes modalidades:

a) **Projeto Individual:** apresentado por um profissional lotado em uma Unidade Municipal de Educação, sendo indicado um coordenador da Equipe de Articulação Pedagógica para o acompanhamento do projeto;

b) **Projeto Coletivo:** apresentado por dois ou mais profissionais lotados em uma Unidade Municipal de Educação, que compõem a Equipe de Referência do Ciclo ou de Ciclos diferentes, devendo ser indicado um coordenador para acompanhamento do projeto;

c) **Projeto Institucional:** projeto apresentado por uma Unidade de Educação, envolvendo todos os profissionais, sendo indicado um coordenador para acompanhamento do projeto.

4.2. É obrigatória a entrega de Relatório ao final da vigência do projeto.

4.3. Os responsáveis pelos projetos selecionados deverão escolher uma forma de participação na IX Mostra de Projetos Educacionais Instituintes, a ser realizada de acordo com o cronograma previsto neste edital. A participação é obrigatória.

5. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

5.1. O projeto deve ser digitado em fonte Times New Roman ou Arial, corpo 12 (doze), espaço 1,5, margens 2,5 e precisa conter as seguintes informações:

a) Logomarca oficial da Secretaria Municipal de Educação de Niterói e logomarca Niterói 450 anos, seguidas de cabeçalho, constando nome da Unidade de Educação;

b) Identificação da Equipe de Articulação Pedagógica e do coordenador/equipe responsável;

c) Título do projeto;

d) Justificativa/relevância do projeto (Por que a ação é importante?);

e) Objetivos gerais e específicos (Para que realizar a ação?);

f) Metodologia (Como a proposta será desenvolvida?);

g) Público alvo/ abrangência (Participantes e espaços envolvidos);

h) Tabela detalhada da previsão dos recursos financeiros a serem contratados e utilizados, encaminhada em anexo (ANEXO II – folha à parte da proposta do projeto);

i) Cronograma de execução (Etapas/tempo para o desenvolvimento do projeto);

j) Resultados esperados (O que se quer alcançar?);

k) Referências.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A Comissão Avaliadora, presidida pela Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional, composta por representantes das Diretorias e Coordenações da Secretaria Municipal de Educação, terá como incumbência analisar e avaliar os projetos. Os profissionais da Rede Municipal de Educação que integrarem a Comissão Avaliadora não poderão apresentar projetos, no âmbito do presente edital.

6.2. Na primeira etapa da seleção - análise documental – serão encaminhados para análise da Comissão Avaliadora os projetos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

a) Projetos das Unidades de Educação que integram a Rede Municipal de Educação de Niterói que estejam em dia com os processos de prestação de contas relacionadas a Projetos desenvolvidos durante o ano letivo de 2022 e com a prestação de contas de verba escolar;

b) Projetos acompanhados de formulário impresso e ofício entregues no prazo definido pelo cronograma deste edital, endereçados à Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional, sob os cuidados da Diretoria de Articulação Pedagógica, contendo a assinatura do Diretor, o que expressará a anuência formal da Unidade de Educação com a submissão do projeto;

c) Projetos de Unidades de Educação que entregaram o relatório final referente ao ano de 2022, caso tenham participado.

6.3. Durante a segunda etapa, a análise dos projetos levará em consideração os seguintes aspectos:

a) adequação da metodologia aos objetivos estabelecidos no projeto;

b) compatibilidade entre as atividades propostas e o prazo de execução;

c) coerência entre os objetivos, as atividades e os resultados propostos;

d) coerência com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói;

e) contribuição para o desenvolvimento e as aprendizagens das crianças e estudantes.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A listagem com os projetos aprovados será divulgada no Diário Oficial e na página eletrônica da Fundação Municipal de Educação (www.educacao.niteroi.rj.gov.br), de acordo com o cronograma deste edital.

7.2. É de inteira responsabilidade do coordenador do projeto e/ou Diretor da Unidade de Educação acompanhar a divulgação dos resultados e a convocação para

assinatura do formulário de requerimento de verba, em data a ser determinada pela Diretoria de Articulação Pedagógica. O não comparecimento, sem justificativa, implicará em cancelamento do projeto.

7.3. O detentor da verba destinada aos Projetos Educacionais Instituintes não poderá estar comprometido com qualquer situação impeditiva, de cunho financeiro, para o recebimento, gestão e prestação de contas da verba referente ao projeto.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros disponibilizados para execução dos projetos aprovados deverão seguir a Portaria FME 1.282/2011 e terão como base de cálculo a per capita, nos termos da legislação vigente, não podendo exceder o valor máximo de R\$ 4.000,00.

8.2. Cada Unidade de Educação poderá inscrever somente 1 (um) Projeto Educacional Instituinte.

8.3. **Não** serão concedidos RET (Regime Especial de Trabalho) ou DR (Dupla Regência) para a execução dos projetos inscritos.

8.4. Poderão ser custeados os itens descritos abaixo:

a) Material de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto proposto);

b) Serviços de terceiros (pessoa jurídica) tais como: despesas postais e telegráficas, cópias reprográficas, confecção de carimbos, revelação de filmes, material fotográfico e de escritório (nota fiscal eletrônica, limite de quatrocentos reais por nota).

8.5. Os materiais relacionados no item 8.4 deverão ser detalhados em formulário próprio (Anexo II).

8.6. Os itens elencados para aquisição deverão ter relação direta com o projeto.

8.7. Os projetos **não poderão incluir** solicitação de apoio para:

a) despesas com atividades de rotina administrativa;

b) despesas com a **contratação de pessoal** (pessoa física / jurídica);

c) despesas de rotina (contas de luz, água e telefone);

d) despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação de espaços físicos;

e) despesas com aquisição de material permanente, com valor superior a R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme Portaria FME nº 571/2013-01/07/2013.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A Prestação de contas deverá ser enviada à Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional, sob os cuidados da Diretoria de Articulação Pedagógica, até 60 dias após o recebimento dos recursos.

10. CRONOGRAMA

Inscrições	19/04 a 05/05/2023 (até as 17h)
Análise e avaliação dos projetos inscritos	19/04/2023 a 12/05/2023
Divulgação do resultado	17/05/2023
Repasse dos recursos financeiros	A partir de 18/06/2023
Prazo para execução do projeto	10/11/2023
Prazo para utilização da verba	60 dias a partir da data de liberação dos recursos
Prazo final para entrega de prestação de contas	17/11/2023
IX Mostra de Projetos Educacionais Instituintes	27, 28 e 29 de novembro de 2023
Entrega do relatório final	Até 30 de dezembro de 2023

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os proponentes e participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os projetos encaminhados e cedem para a Fundação Municipal de Educação de Niterói, sem quaisquer ônus, os direitos de divulgação sobre os mesmos, incluindo o direito de uso de sua imagem e voz, para qualquer tipo de utilização.

11.2 Serão respeitados sempre os direitos autorais dos trabalhos.

11.3 É de responsabilidade das Unidades de Educação participantes garantir as devidas autorizações do uso de imagem e voz dos demais envolvidos nos projetos.

11.4 A submissão de projetos implica a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

11.5 Todas as informações contidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade dos postulantes.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional.

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE PROJETOS EDUCACIONAIS
INSTITUINTES 2023**

UNIDADE DE EDUCAÇÃO:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
TÍTULO DO PROJETO:

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA	
Diretor Geral:	Celular:
Diretor Adjunto:	Celular:
Secretária (o):	Celular:
Pedagogas (os):	Celular:

IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO	
Nome:	Celular:
E-mail institucional:	
Cargo/Função:	

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE PARTICIPANTE		
Nome:	Cargo/Função:	Celular:
Nome:	Cargo/Função:	Celular:
Nome:	Cargo/Função:	Celular:

DADOS SOBRE O PROJETO
Data de início do Projeto:
Número de alunos atendidos:
Turno em que as atividades serão realizadas:
Etapa/modalidade atendida:

RESUMO DO PROJETO:

Assinatura e carimbo do Diretor da Unidade de Educação

ANEXO II

MODELO DE TABELA DETALHADA DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (PREENCHER SOMENTE OS ITENS QUE SERÃO UTILIZADOS)

Verba requerida para material de consumo: R\$
Verba requerida para serviços de terceiros: R\$

MATERIAL DE CONSUMO			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (por item)
Total			

SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (por item)
Total			

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **NÃO** poderá haver despesas com contratação de pessoal, aluguel de transporte e pagamento de ingressos.
- **NÃO** poderá haver despesas com gêneros alimentícios e de limpeza.
- A substituição de materiais só será possível por outros da mesma natureza, desde que estejam em consonância com o projeto inscrito e aprovado.
- Em caso de substituição por materiais diferentes aos descritos na planilha, será necessário consultar à Diretoria de Articulação Pedagógica para devida autorização.
- O valor total requerido pela escola de acordo com a previsão orçamentária (calculada pela per capita) não pode exceder R\$ 4.000,00.
- A ficha de inscrição e a planilha de previsão orçamentária deverão ser encaminhadas **em anexo ao projeto (folha à parte)**.
- A Prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria do FSDE, para posterior envio à Diretoria de Articulação Pedagógica.